



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**COMANDO DA AERONÁUTICA**

**SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO  
AÉREO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

Chamada Pública Nº 002/2023 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da **Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA**, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012.

A União, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, Organização Militar da Força Aérea Brasileira, com sede na Av. Prefeito Erasto Gaertner nº. 1000, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0055-01, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, Coronel Aviador JANO FERREIRA DOS SANTOS, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de **12 meses**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia **28 de março de 2023**, às **09 horas**, na Av. Prefeito Erasto Gaertner, n.º 1000, Curitiba/PR.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA  
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/AISU/2022  
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ANEXO 1A

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UN. DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	Margem De Preferência
1	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO PRETO, TIPO: TIPO 1	464552	KG	20	1322	2.643	6,77	R\$ 17.886,33	
2	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1	464553	KG	50	698	1.396	7,86	R\$ 10.976,43	
3	LEITE CONDENSADO, TIPO: INTEGRAL, INGREDIENTE BÁSICO: LEITE IN NATURA, EMBALAGEM DE 1 KG.	464014	EMB	20	272	543	28,72	R\$ 15.593,15	
4	LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO	446019	KG	5	31	62	40,35	R\$ 2.517,84	
5	LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: UHT	445995	LT	150	1605	3.210	5,83	R\$ 18.701,85	
6	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA	446633	KG	50	233	465	41,99	R\$ 19.526,90	
7	REQUEIJÃO, INGREDIENTES: CREME DE LEITE, TIPO: INTEGRAL, CONSERVAÇÃO: 1 A 10 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CREMOSO	405351	KG	50	255	510	37,24	R\$ 18.992,40	
8	CARNE DEFUMADA, TIPO CORTE: TOUCINHO (BACON), TIPO ANIMAL: SUÍNA, APRESENTAÇÃO: FATIADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447668	KG	60	506	1.011	41,50	R\$41.956,50	

9	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: MIOLO OU CORAÇÃO DA ALCATRA, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447480	KG	10 0	1820	3.641	52,38	R\$190.701,53	
10	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM TIRAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447451	KG	5	21	41	43,04	R\$ 1.781,72	
11	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: CONTRAFILÉ, APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447454	KG	50	227	454	79,07	R\$35.864,64	
12	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: CORAÇÃO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447640	KG	40	188	376	30,49	R\$ 11.459,94	
13	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: COSTELA, APRESENTAÇÃO: PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447415	KG	10 0	715	1.430	33,75	R\$48.240,86	
14	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: CUPIM, APRESENTAÇÃO: CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447390	KG	30	150	300	33,79	R\$10.136,00	
15	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO CORTE: PEITO, PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), TIPO ANIMAL: FRANGO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO.	447595	KG	10 0	1891	3.782	23,36	R\$88.337,25	
16	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447702	KG	10 0	440	881	22,71	R\$19.999,09	
17	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA, TAMANHO: FINA, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, SABOR: TEMPERADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	449183	KG	15	75	150	27,38	R\$ 4.107,50	
18	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA DE FRANGO, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447708	KG	15	75	150	19,71	R\$ 2.956,50	

19	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA PAIO, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	449182	KG	10	54	108	32,33	R\$ 3.492,00		
20	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA DE PERNIL, TAMANHO: FINA, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, SABOR: APIMENTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447714	KG	20	126	252	26,23	R\$ 6.610,80		
21	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA TOSCANA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447705	KG	10	36	72	23,18	R\$ 1.668,96		
22	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE: LOMBO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447517	KG	80	418	836	29,31	R\$ 24.514,88		
23	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE: PERNIL, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO: TEMPERADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447530	KG	80	383	765	20,54	R\$ 15.721,81		
24	EMBUTIDO, TIPO: SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447720	KG	20	76	151	15,44	R\$ 2.334,53		
25	EMBUTIDO, TIPO: SALSICHA DE FRANGO, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	448524	KG	30	150	300	15,61	R\$ 4.684,00		
26	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: SOBRECORA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO	479982	KG	10 0	873	1.746	18,50	R\$ 32.301,00		
								<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 651.064,40</b>	

## 2. DA FONTE DE RECURSO

- 2.1. Os recursos destinados à presente contratação são provenientes:  
Gestão/Unidade: 00001/120072

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 192469

Elemento de Despesa: 339030

PI: A0001720000

### **3. DO PREÇO**

- 3.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26/09/2012, para tanto, foi realizada pesquisa de preços junto a 3 (três) fornecedores do mercado local, estabelecendo-se o valor médio para aquisição por produto.
- 3.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### **4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA :**

- 4.1. A organização de agricultores familiares deverá apresentar, em envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), para pessoa física ou jurídica, conforme o caso;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e
- f) Outros definidos pelo órgão/entidade (inclusive os referentes à priorização do público alvo).

- 4.2. Juntamente com os documentos acima relacionados, deve ser apresentada a Proposta de Venda, contendo (especificar).

- 4.3. Os documentos a serem providenciados pelos participantes, conforme constam relacionados neste Edital e anexos, deverão compor o conteúdo dos ENVELOPES nº 01 (documentação de habilitação) e 02 (proposta de preço), distintos e lacrados endereçados a Comissão de Licitação, deverão ser entregues até o dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

4.3.1. Os licitantes poderão enviar a documentação relativa à habilitação e à proposta na forma digital, salvando em os arquivos em CD, devendo manter a documentação em envelopes separados, conforme disposto no item 2.2 deste edital.

4.3.2. Todos os arquivos deverão ser enviados em formato pdf e assinados eletronicamente com certificado digital pelo titular da empresa ou representante designado pela empresa licitante.

4.3.3. Recomenda-se que os arquivos tenham tamanho máximo de 15 mb para facilitar a inserção no processo eletrônico, podendo a licitante salvar quantos arquivos forem necessários em cada CD.

4.3.4. A licitante assume os riscos de ocorrer qualquer problema com o CD ou o arquivo que impossibilite a leitura da documentação, como, por exemplo, CD danificado durante o transporte, arquivo.

(NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CPF/CNPJ)

CHAMADA PÚBLICA 002/2023 – CINDACTA II  
ENVELOPE Nº 02  
PROPOSTA DE PREÇOS  
(NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CPF/CNPJ)

## 5. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Chamada Pública:

5.1.1. As **organizações fornecedoras** “cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar, PRONAF – DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos delimitados por resolução do GGPA” (Art 4º, § 2º, da Resolução GGPA N° 50, de 26 de setembro de 2012), serão identificados pela inscrição no CNPJ; a comprovação será feita por meio da apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

5.1.2. Os **beneficiários fornecedores**, abrangidos pelos agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aqüicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombolas rurais e demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no Art 3º da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006, serão identificados pela sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; a comprovação da aptidão dos beneficiários fornecedores será feita por meio da apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou por outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, em articulação com outros órgãos da administração pública federal, em suas respectivas áreas de atuação (Art 4º, § 1º e 2º do Decreto nº 7.775/12).

5.2. Outros documentos de habilitação a serem apresentados:

5.2.1. Cédula de Identidade e CPF do (s) dirigente (s), sócio (s) e/ou representante (s) legal (is);

5.2.2. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimento familiar, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 Out 14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º Mai 1943;

5.2.6. Declaração de cumprimento das normas de proteção ao menor trabalhador, conforme modelo aprovado pelo Decreto 4.358/02;

5.2.7. Declaração de procedência dos alimentos a serem fornecidos.

## 6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA CHAMADA:

- 6.1. Os beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública ou União, na forma da lei;
- 6.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no Art 9º da Lei 8.666/93;
- 6.3. Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no Art 3º do Decreto nº 7.203, de 4 Jun 2010.

## **7. DA INABILITAÇÃO:**

- 7.1. Será considerado inabilitado aquele participante que deixar de atender às exigências deste Edital.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 8.1. As propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, serão classificadas em ordem decrescente de valores, por item;
- 8.2. Cada participante deverá oferecer proposta por item, com preço unitário e valor total, observadas as condições previamente fixadas;
- 8.3. A Comissão de Licitação considerará em primeiro lugar o (s) participante (s) que apresentar (em) o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, em caso de empate terão preferência de contratação:
  - a) Os agricultores familiares do município;
  - b) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas;
  - c) Grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais.
  - d) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;
  - e) Persistindo o empate, será realizado sorteio

## **9. DO CONTRATO:**

- 9.1. Após a adjudicação e homologação do resultado deste processo o vencedor será convocado, para em até 7 (sete) dias úteis, assinar o respectivo contrato.

## **10. DA VIGÊNCIA:**

- 10.1. O contrato, independente da data de sua assinatura, terá vigência até 31 de dezembro de 2023, e não poderá ser prorrogado

## **11. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 11.1. O gestor deve informar a opção (ou não) de priorização por algum público de acordo com a sua política. Em caso positivo, deve ficar claro qual será a forma de classificação dos interessados, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário.

Resolução GGPA n.º 50, de 26 de setembro de 2012.

Art. 7º A demanda por alimentos será divulgada por meio de Chamada Pública.

.....  
§ 2º O edital de Chamada Pública poderá classificar as propostas segundo critérios de priorização na seguinte ordem:

I - agricultores familiares do município;

- II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- III - assentamentos da reforma agrária;
- IV - grupos de mulheres;
- V - produção agroecológica ou orgânica.

## **12. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

12.1. Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos na Av. Prefeito Erasto Gaertner nº1000 das 08:00 h às 16:00 h de segunda a sexta-feira, com agendamento prévio na Seção de Subsistência, pelo telefone (41) 3251-5733, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários.

## **13. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

13.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO – CINDACTA II, Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 1000 – Bacacheri – Curitiba/PR – CEP 82510-90, na Seção de Subsistência (AISU), sob a responsabilidade do Tenente Jedeon ou 2º Sargento André em até 5 (cinco) dias a partir da entrega / recebimento da Nota de Empenho, podendo essa ser via e-mail ou telefone, obedecendo a quantidade solicitada no momento do pedido. Ressalta-se que essa Organização poderá realizar sucessivas solicitações de material até que se encerre o contrato, e que somadas, não ultrapasse o quantitativo estimado para o determinado item.

## **14. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:**

14.1. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/004 – ANVISA;

14.2. O grupo fornecedor que aderir a esta Chamada Pública se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua, de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e municipal vigentes;

14.3. As quantidades totais contratadas são as previstas no Termo de Referência do Edital, até o limite máximo anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por unidade familiar, considerando-se a Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP/ano, conforme estabelece a Resolução nº 73, de 26 Ou 15 do Grupo Gestor do PAA;

14.4. No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se estão em boa qualidade e de acordo com as especificações descritas;

14.5. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, segundo avaliação do responsável pelo recebimento, estes serão devolvidos no ato da entrega e o fornecedor deverá, imediatamente, após a comunicação por escrito da rejeição, substituí-los.

## **15. PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de nota de empenho e posterior ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 8.666, de 1993 a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, sujeitando-se às seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.1.2. Multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

16.1.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação



inadimplida;

- 16.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- 16.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão, prevista no subitem anterior;
- 16.1.7. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

## **17. DAS RESPONSABILIDADES E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE:**

- 17.1. Comunicar ao participante vencedor toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a contratação;
- 17.2. Rejeitar em todo ou em parte os gêneros alimentícios que o contratado entregar fora das especificações do Edital;
- 17.3. Efetuar o pagamento das notas fiscais de acordo com a legislação pertinente;
- 17.4. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação a sua finalidade e ao interesse público, respeitado os direitos dos grupos fornecedores;
- 17.5. Rescindir o contrato unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos grupos fornecedores;
- 17.6. Fiscalização quanto a sua execução por meio de servidores designados para este fim;
- 17.7. Aplicar as sanções previstas quando da ocorrência de irregularidades, respeitando o contraditório e ampla defesa.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 18.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado do respectivo documento fiscal;
- 18.3. Substituir ou complementar às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com o contratado;
- 18.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;
- 18.6. Indicar preposto, se for o caso, para representá-la durante a execução do contrato.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido na Av. Prefeito Erasto Gaertner, 1000 – Bacacheri, Curitiba/PR no horário de 08 h às 16 h, de segunda-feira à sexta-feira, ou através do site <https://www2.fab.mil.br/licitacoescontratos/index.php/cindacta2> .
- 19.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 19.3. O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.
- 19.4. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

## **20. ANEXOS:**

20.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo da Minuta do Contrato.
- Anexo II – Modelo Proposta de Venda Pessoa Física
- Anexo III – Modelo Proposta de Venda Pessoa Jurídica.
- Anexo IV – Modelo Declaração do Controle de Limite de Venda Individual.
- Anexo V – Modelo da Declaração de Produção Própria Pessoa Física.
- Anexo VI – Modelo da Declaração de Produção Própria Pessoa Jurídica.
- Anexo VII – Modelo da Declaração de Procedência da Agricultura Familiar.

Curitiba, vide assinatura eletrônica.

JÉSSICA DE FÁTIMA MACOHIN TORRES Cap Int  
Gestora de Licitações

JANO FERREIRA DOS SANTOS Cel Av  
Ordenador de Despesas

**APROVO:**

## Anexo I – Modelo da Minuta do Contrato



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**COMANDO DA AERONÁUTICA**

**SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO**

**CONTRATO N.º    /20\_\_**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

A UNIÃO, MINISTÉRIO DA DEFESA, por meio do COMANDO DA AERONÁUTICA, representada pelo, Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – CINDACTA II, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0055-01, situado na Av. Prefeito Erasto Gaertner, nº 1000, Bacacheri – Curitiba/PR, CEP 82.510-901, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) nº 50, de 26 de setembro de 2012; nº 56, de 14 de fevereiro de 2013; nº 64, de 20 de novembro de 2013; e n.º 73, de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública **n.º 002/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública **n.º 002/2023**, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento

2.2 Discriminação do objeto:





MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA  
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/AISU/2022  
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ANEXO 1A

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UN. DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	Margem De Preferência
1	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO PRETO, TIPO: TIPO 1	464552	KG	20	1322	2.643	6,77	R\$ 17.886,33	
2	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1	464553	KG	50	698	1.396	7,86	R\$ 10.976,43	
3	LEITE CONDENSADO, TIPO: INTEGRAL, INGREDIENTE BÁSICO: LEITE IN NATURA, EMBALAGEM DE 1 KG.	464014	EMB	20	272	543	28,72	R\$ 15.593,15	
4	LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO	446019	KG	5	31	62	40,35	R\$ 2.517,84	
5	LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: UHT	445995	LT	150	1605	3.210	5,83	R\$ 18.701,85	
6	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA	446633	KG	50	233	465	41,99	R\$ 19.526,90	
7	REQUEIJÃO, INGREDIENTES: CREME DE LEITE, TIPO: INTEGRAL, CONSERVAÇÃO: 1 A 10 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CREMOSO	405351	KG	50	255	510	37,24	R\$ 18.992,40	
8	CARNE DEFUMADA, TIPO CORTE: TOUCINHO (BACON), TIPO ANIMAL: SUÍNA, APRESENTAÇÃO: FATIADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447668	KG	60	506	1.011	41,50	R\$41.956,50	

9	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: MIOLO OU CORAÇÃO DA ALCATRA, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447480	KG	10 0	1820	3.641	52,38	R\$190.701,53	
10	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM TIRAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447451	KG	5	21	41	43,04	R\$ 1.781,72	
11	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: CONTRAFILÉ, APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447454	KG	50	227	454	79,07	R\$35.864,64	
12	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: CORAÇÃO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447640	KG	40	188	376	30,49	R\$ 11.459,94	
13	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: COSTELA, APRESENTAÇÃO: PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447415	KG	10 0	715	1.430	33,75	R\$48.240,86	
14	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: CUPIM, APRESENTAÇÃO: CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447390	KG	30	150	300	33,79	R\$10.136,00	
15	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO CORTE: PEITO, PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), TIPO ANIMAL: FRANGO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO.	447595	KG	10 0	1891	3.782	23,36	R\$88.337,25	
16	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447702	KG	10 0	440	881	22,71	R\$19.999,09	
17	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA, TAMANHO: FINA, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, SABOR: TEMPERADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	449183	KG	15	75	150	27,38	R\$ 4.107,50	
18	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA DE FRANGO, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447708	KG	15	75	150	19,71	R\$ 2.956,50	

19	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA PAIO, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	449182	KG	10	54	108	32,33	R\$ 3.492,00	
20	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA DE PERNIL, TAMANHO: FINA, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, SABOR: APIMENTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447714	KG	20	126	252	26,23	R\$ 6.610,80	
21	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA TOSCANA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447705	KG	10	36	72	23,18	R\$ 1.668,96	
22	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE: LOMBO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447517	KG	80	418	836	29,31	R\$ 24.514,88	
23	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE: PERNIL, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO: TEMPERADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447530	KG	80	383	765	20,54	R\$ 15.721,81	
24	EMBUTIDO, TIPO: SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447720	KG	20	76	151	15,44	R\$ 2.334,53	
25	EMBUTIDO, TIPO: SALSICHA DE FRANGO, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	448524	KG	30	150	300	15,61	R\$ 4.684,00	
26	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: SOBRECORA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO	479982	KG	10 0	873	1.746	18,50	R\$ 32.301,00	
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 651.064,40</b>	

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

## **CLÁUSULA QUARTA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte 0100000000

Gestão/Unidade: 00001/120072

Programa de Trabalho: 192469

Elemento de Despesa: 339030

PI: A0001720000

## **CLÁUSULA QUINTA**

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ .

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º \_\_\_\_ /20 \_\_\_\_.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

## **CLÁUSULA SEXTA**

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA**

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

## **CLÁUSULA NONA**

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu



pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **10.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

### **10.2 São obrigações do CONTRATADO:**

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não manter a proposta. 1

1.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

b) Multa moratória de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de \_\_\_\_\_ (número por extenso) dias;

c) Multa compensatória de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. 1

1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 002/2023, pelas Resoluções GGPA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 É competente o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

## Anexo II – Modelo Proposta de Venda Pessoa Física

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº X X /2023					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO COMPRADOR					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

## Anexo III – Modelo Proposta de Venda Pessoa Jurídica

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO COMPRADOR					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

## Anexo IV – Modelo Declaração do Controle de Limite de Venda Individual

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica N° \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, Decreto nº 7.775, de 4/7/2012 e Resolução GGPAA nº 50, de 26/9/2012, modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura

**Anexo V – Modelo da Declaração de Produção Própria Pessoa Física**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP Física nº \_\_\_\_\_ **DECLARO**, para fins de participação na Modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundo de produção própria.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura



**Anexo VI – Modelo da Declaração de Produção Própria Pessoa Jurídica**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023)**

Eu, \_\_\_\_\_, representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ **DECLARO**, para fins de participação na Modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Anexo VII – Modelo da Declaração de Procedência da Agricultura Familiar**

LOGOMARCA/MARCA/DADOS DA EMPRESA

**NUP nº 67613.057944/2022-35**

**Chamada Pública nº. 002/CINDACTA II/2023**

**DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DOS ALIMENTOS**

O fornecedor (grupo formal ou informal) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/ CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sobre o CPF \_\_\_\_\_, cuja sede da empresa ou endereço do representante do grupo informal, situada na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que a totalidade dos alimentos a serem fornecidos, referente a **Chamada Pública nº. 002/CINDACTA II/2023**, são produzidos exclusivamente pelos agricultores familiares relacionados na proposta de venda.

Localidade- UF - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome Completo do Representante

CPF